

INDICAÇÃO Nº 134/2023

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO NACIONAL - TO
PROVIDENCIADO**

EM: 13/03/23 OF. nº 019

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL - TO.**

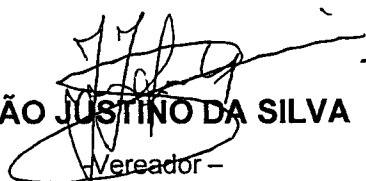
O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência após anuência deste Douto Plenário, que seja remetido a presente **INDICAÇÃO** o Excelentíssimo Senhor **Ronivon Maciel, Prefeito de Porto Nacional – TO**, solicito cumpra as determinações da lei 14.254/21 onde obriga a assistência integral a aluno com transtorno de aprendizagem, como Dislexia e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), sobre pena de denúncia aos órgãos competentes para averiguação de possível improbidade administrativa.

JUSTIFICATIVA: A dislexia representa no momento atual um grave problema escolar para a qual todos os profissionais da educação estão cada vez mais conscientizados; uma criança disléxica com dificuldades de leitura e escrita apresentará lacunas em todas as restantes matérias e a diminuição da autoestima; o diagnóstico da dislexia se efetivado precocemente contribui para a intervenção psicopedagógica e a minimização dos efeitos da dislexia no aprendizado e desenvolvimento da criança disléxica.

Há milhares de estudantes com TDAH pelo país que não têm o acompanhamento adequado e, por isso, acabam com dificuldades para desenvolver o próprio conhecimento e aproveitar todo o potencial da infância durante sua formação. É uma função não apenas do professor, mas de toda a gestão pedagógica de sua escola, tentar identificar esses estudantes, orientar os pais e criar um ambiente agradável de ensino e aprendizagem para seus alunos com déficit de atenção.

Sala das Sessões, de 06 de Março de 2023.

Apresentado em
Data 07/03/23


JOÃO JUSTINO DA SILVA

Vereador –

Aprovado em
Data 07/03/23